

Ref. Lu. no 1.247/21



Prefeitura Municipal do

BONITO
FAZENDO HISTÓRIA

APROVADO EM DISCUSSÃO
DATA 11/03/21

VOTOS A FAVOR () Unanimidade

VOTOS CONTRA () em primeira

PRESIDENTE

04/03/2021.
ENCAMINHAR PARA
AS COMISSOES EM
04/03/21

PROJETO DE LEI Nº 02/2021.

EMENTA: Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Bonito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município do Bonito, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º - A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas do Município ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2021 para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2021 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Palácio "José Abelardo Cândia de Godoy", em 23 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito





PARECER CONJUNTO Nº 004/2021

Dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima dos servidores do Município de Bonito e dá outras providências.

I – DO RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei nº 002/2021, de 23 de fevereiro de 2021, de autoria do Chefe do Executivo Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Bonito.

Decorrido o prazo regimental sem que fossem apresentados Emendas ou substitutivos, esta Relatoria, em conformidade com o art. 132 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, manifesta à sua opinião com relação aos aspectos afetos a esta Comissão.

II – DO VOTO

Atendendo ao que dispõe o art. 221, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e analisando atentamente o conteúdo e a iniciativa do Projeto de Lei ora em discussão, constatamos que o mesmo atende aos requisitos previstos no art. acima mencionado e nos demais atos normativos que regem à matéria.

Conforme exigência regimental, verificamos que o Projeto em destaque atende de forma clara aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade previstas no art. acima mencionado, pois, não afronta à Constituição Federal e Estadual, não contraria quaisquer leis que integram o nosso ordenamento jurídico, bem como, não vai de encontro aos princípios gerais do Direito.

CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO
CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



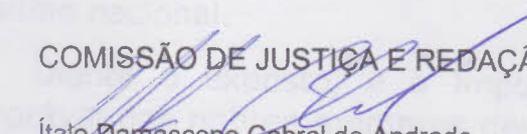
Quanto a Comissão de Finanças e Orçamento a mesma verificou que não haverá desequilíbrio financeiro para o Erário podendo assim haver o reajuste solicitado.

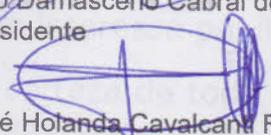
III – CONCLUSÃO

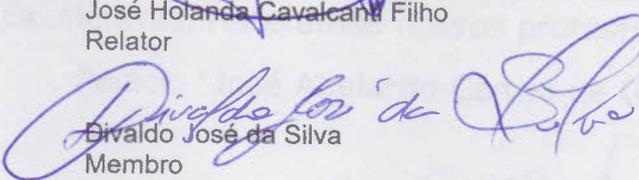
Ante o exposto, esta Relatoria manifesta-se de forma favorável pela aprovação do Projeto de Lei que aqui se refere, da forma em que nos foi apresentado.

Sala das Comissões, em 11 de março de 2021.

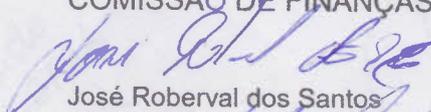
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO :


Ítalo Damasceno Cabral de Andrade
Presidente

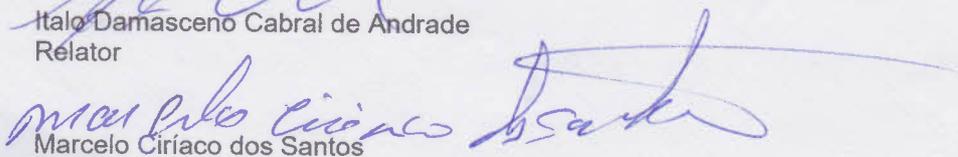

José Holanda Cavalcanti Filho
Relator


Divaldo José da Silva
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


José Roberval dos Santos
Presidente


Ítalo Damasceno Cabral de Andrade
Relator


Marcelo Ciriaco dos Santos
Membro

MENSAGEM nº 02/2021.

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

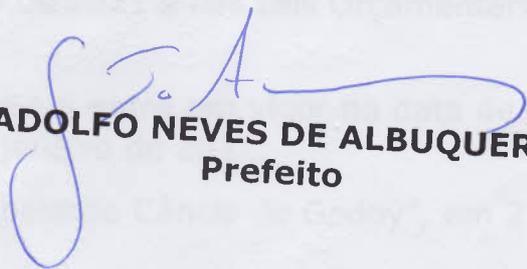
É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que "reajusta a remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Este projeto tem como objetivo pleitear o reajustamento salarial dos servidores públicos municipais ativos e os inativos aposentados e pensionistas pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Bonito (BONITOPREV), no âmbito do Poder Executivo Municipal, no que diz respeito à equiparação do salário mínimo nacional.

Diante o exposto, e a importância deste projeto, solicitamos o voto favorável dos nobres membros desta Câmara de Vereadores, por se tratar de relevante interesse público.

Na certeza de toda a atenção que certamente será dispensada por Vossas Excelências, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 23 de fevereiro de 2021.


GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Recebido
25/02/21
Betizica
Pimenta